



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.705/2022

“Que adequa cargas horárias e inclui gratificação e dá outras providências”.

Art. 1º – O art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 1.262/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65. Além do vencimento e das vantagens previstas em lei, poderão ser deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina;

II - gratificação pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;

III - gratificação por serviço extraordinário ou horas extras e por produtividade;

IV - adicional noturno;

V - adicional de férias;

VI - adicional pela execução de trabalhos técnicos ou científicos;

VII - adicional pela participação em órgão de deliberação coletiva;

VIII - adicional por aprimoramento intelectual;

IX – gratificação por assiduidade, disciplina e devido trato com os bens patrimoniais.

Art. 2º - Fica criada a subseção VI na seção II do capítulo II do título III da Lei Complementar Municipal nº 1.262/2009, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL POR ASSIDUIDADE, DISCIPLINA E DEVIDO TRATO COM OS BENS PATRIMONIAIS

Art. 76-A – Independentemente de solicitação, será pago aos servidores ocupantes dos cargos de motorista e de operador de máquinas pesadas e leves, o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base por assiduidade, disciplina e devido trato com os bens patrimoniais, assim entendidos:

§ 1º - compreende-se por assiduidade hábil a fazer jus ao presente benefício o cumprimento integral dos horários de trabalho, com chegada e saída nos horários corretos e pré-determinados para cada cargo, e sem qualquer falta injustificada durante o mês.

§ 2º - A finalidade do requisito “devido trato com os bens patrimoniais” é a preservação do bem público, especialmente na forma preventiva.

§ 3º - o requisito disciplina considerará o comportamento do servidor no local de trabalho, o respeito aos demais servidores e às ordens emanadas dos superiores hierárquicos, bem como a relação, a educação e o respeito dispensados aos munícipes.

§ 4º - não haverá proporcionalidade entre a contagem das faltas, dos atrasos e das saídas antecipadas, e o valor do benefício/mês, para efeitos do recebimento deste adicional, muito menos entre os três requisitos exigidos, devendo ser considerados a assiduidade, a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disciplina e o devido trato com os bens patrimoniais cumulativamente e concomitantemente.

Art. 3º - O art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 1.262/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

I -

II - *Cargos de provimento efetivo de nível superior:*

- a) Advogado I - 1;*
- b) Assistente Social - 4;*
- c) Bioquímico-Farmacêutico - 2;*
- d) Advogado II - 1;*
- e) Enfermeiro - 2;*
- f) Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - 6;*
- g) Engenheiro Civil - 1;*
- h) Fisioterapeuta - 5;*
- i) Fonoaudiólogo - 4;*
- j) Médico de Clínica Geral - 8;*
- k) Médico do Programa da Saúde da Família - 6;*
- l) Médico ginecologista - 2;*
- m) Médico pediatra - 2;*
- n) Médico neurologista - 2;*
- o) Médico cardiologista - 2;*
- p) Médico ortopedista - 2;*
- q) Médico endocrinologista - 2;*
- r) Médico psiquiatra - 2;*
- s) Médico urologista - 2;*
- t) Médico Veterinário - 2;*
- u) Nutricionista - 3;*
- v) Odontólogo - 3;*

- w) *Odontólogo do Programa de Saúde da Família - 2;*
- x) *Psicólogo - 4.*

III -

IV - *Cargo de provimento efetivo de ensino fundamental:*

- a) *Auxiliar de Enfermagem - 02*
- b) *Auxiliar Administrativo II - 08;*
- c) *Técnico de Saúde Bucal - 5;*
- d) *Agente Comunitário de Saúde - 36;*
- e) *Auxiliar de Saúde - 4;*
- f) *Auxiliar Administrativo I - 5.*

V -

§ 1º - *Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:*

I- *Cargos de provimento em comissão, para os quais não há que se estipular carga horária:*

- a) *Advogado Geral do Município: remuneração de R\$: 4.988,17*
- b) *Secretários Municipais: subsídio de R\$ 4.676,56*
- c) *Assessor de Gabinete I: remuneração de R\$ 3.694,85*
- d) *Assessor de Gabinete II: R\$ 3.156,77*
- e) *Diretor de departamento: remuneração de R\$ 3.935,01*
- f) *Supervisor de PSF: R\$ 3.955,60*
- g) *Chefe de Divisão I: remuneração de R\$ 2.850,96*
- h) *Chefe de Divisão II: remuneração de R\$ 1.971,43*
- i) *Chefe de Seção: remuneração de R\$ 1.544,15*
- j) *Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS): R\$: 2.438,12;*
- k) *Assessor Especial do Prefeito: remuneração de R\$ 3.694,86;*
- l) *Coordenador II de distrito: remuneração de 1.710,56;*
- m) *Assessor de Licitações e Contratos: remuneração de R\$ 2.537,35;*
- n) *Coordenador II de Serviços Gerais: remuneração de R\$: 1.710,56;*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) *Controlador Interno: remuneração de R\$ 2.850,96;*
- p) *Coordenador de estradas III: remuneração de R\$ 1.377,24.*

II - Cargos de provimento efetivo de nível superior:

- a) *Advogado I: R\$ 4.030,57 - 30 hs. semanais;*
R\$ 5.374,09 - 40 hs. semanais;
- b) *Assistente Social: R\$ 2.083,38 - 30 hs. semanais;*
R\$ 2.916,73 - 40 hs. semanais;
- c) *Bioquímico-Farmacêutico: R\$ 3.955,60 - 30 hs. semanais;*
R\$ 5.274,13 - 40 hs. semanais;
- d) *Advogado II: R\$ 2.756,91 - 40 hs. semanais;*
- e) *Enfermeiro: R\$ 2.307,24 - 30 hs. semanais;*
R\$ 3.230,13 - 40 hs. semanais;
- f) *Enfermeiro do Programa de Saúde da Família: R\$ 3.955,60 - 40 hs. semanais;*
- g) *Engenheiro Civil: R\$ 2.529,79 - 30 hs. semanais;*
R\$ 2.916,73 - 40 hs. semanais;
- h) *Fisioterapeuta: R\$ 2.083,38 - 30 hs. semanais;*
R\$ 2.916,73 - 40 hs. semanais;
- i) *Fonoaudiólogo: R\$ 2.083,38 - 30 hs. semanais;*
R\$ 2.916,73 - 40 hs. semanais;
- j) *Médico Clínico Geral: R\$ 5.087,56 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 horas de capacitação profissional; (Lei 1.353/2013).*
- k) *Médico do Programa de Saúde da Família: R\$ 13.938,54 - 40 hs. semanais;*
- l) *Médico ginecologista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);*
- m) *Médico pediatra: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Médico neurologista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- o) Médico cardiologista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- p) Médico ortopedista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- q) Médico endocrinologista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- r) Médico psiquiatra: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- s) Médico urologista: R\$ 6.969,27 - 20 hs. semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 de capacitação profissional (Lei 1.353/2013);
- t) Médico Veterinário: R\$2.889,29 - 30 hs. semanais;
R\$ 3.852,39 - 40 hs. semanais;
- u) Nutricionista: R\$ 2.083,38 - 30 hs. semanais;
R\$ 2.777,84 - 40 hs. semanais;
- v) Odontólogo: R\$ 1.581,12 - 20 hs. semanais;
R\$ 2.529,79 - 30 hs. semanais;
- w) Odontólogo do Programa de Saúde da Família: R\$ 4.098,97;
- x) Psicólogo: R\$2.083,38 - 30 hs. semanais;
R\$ 2.916,73. - 40 hs. Semanais;

III - Cargo de provimento efetivo de nível médio:

- a) Agente Administrativo: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais;
- b) Assistente Administrativo: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) *Fiscal de Tributos*: R\$ 3.613,17 - 30 hs. semanais;
R\$ 4.817,56 - 40 hs. semanais;
- d) *Fiscal Sanitário*: R\$ 1.581,12 - 30 hs. semanais;
R\$ 2.213,56 - 40 hs. semanais;
- e) *Técnico Agrícola*: R\$ 1.581,12 - 30 hs. semanais;
R\$ 2.213,56 - 40 hs. semanais;
- f) *Técnico de Edificações*: R\$ 1.581,12 - 30 hs. semanais;
R\$ 2.213,56 - 40 hs. semanais;
- g) *Técnico Eletricista*: R\$ 2.990,00 - 40 hs. semanais;
R\$ 3.289,00 - 44 hs. semanais;
- h) *Técnico de Enfermagem*: R\$ 1.333,92 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.867,48 - 40 hs. semanais;
- i) *Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família*: R\$ 1.867,48 - 40 hs. semanais;
- j) *Recepcionista*: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais;
- k) *Auxiliar Administrativo III*: R\$ 1.396,22 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.954,70 - 40 hs. semanais;
- l) *Agente Acolhedor I*: R\$ 2.052,00 - 40 hs. semanais;
- m) *Fiscal de Posturas I*: R\$ 1.909,74 - 40 hs. semanais;
- n) *Agente Fiscal*: R\$ 1.396,07 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.954,70 - 40 hs. semanais.

IV - Cargo de provimento efetivo de ensino fundamental:

- a) *Auxiliar de Enfermagem*: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais.
- b) *Auxiliar Administrativo II*: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais.
- c) *Técnico de Saúde Bucal*: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;
R\$ 1.616,00 - 40 hs. semanais.
- d) *Agente Comunitário de Saúde*: R\$ 2.424,00 - 40 hs. semanais;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) *Auxiliar de Saúde: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais;*
R\$ 1.616,00 - 40 hs. semanais.
- f) *Auxiliar Administrativo I: R\$ 1.212,00 - 30 hs. semanais.*
R\$ 1.696,80 - 40 hs. semanais.

V- Cargo de provimento efetivo que exige mera alfabetização:

- a) *Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- b) *Gari: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- c) *Jardineiro: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- d) *Motorista: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- e) *Operador de Máquinas Pesadas: R\$ 1.518,14 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.669,95 - 44 hs. semanais;
- f) *Operário: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- g) *Servente Escolar: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- h) *Vigia: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais;
- i) *Agente de Combate a endemias: R\$ 2.424,00 - 40 hs. semanais;*
- ⌘ *Pedreiro de acabamentos: R\$ 1.212,00 - 40 hs. semanais;*
R\$ 1.333,20 - 44 hs. semanais.

§ 2º ao 4º - . . .

§ 5º - *Para os cargos que possuem duas possibilidades de carga horária, a mesma será definida a critério do Executivo, sendo que a superior somente será determinada em caso de necessidade da Administração, a bem do serviço público e com a anuência do servidor, e em nenhuma hipótese será considerada hora extra.*

